

# DOCUMENTO OFICIAL DO IMPÉRIO ROMANO PRODUZIDO NO SÉC. I

## EVIDENCIA A HISTORICIDADE DE JESUS CRISTO

### INTRODUÇÃO

*Jesus Histórico e Jesus Cristo.* Dois personagens distintos? Esta última designação tem conotação bíblico-religiosa, ao passo que aquela tem definição acadêmico-científica. Surgiu a partir do interesse da ciência em pesquisar a vida do personagem bíblico em comento, a partir de registros ditos históricos, muitas vezes não considerados válidos por alguns críticos.

Uma vez estabelecido que o personagem bíblico pudesse ser objeto de investigação científica, criou-se a nomenclatura a que acima nos reportamos, dado o real interesse em diferenciá-la daquela de cunho religioso. As conseqüências dessa diferenciação se vêem de forma lúcida e transparente, sendo uma delas, o desinteresse científico em tentar validar a doutrina, bem como a natureza divina de Jesus Cristo, haja vista não caber à ciência o dever de “provar” o sobrenatural ou algo do gênero. Desta feita, a ciência ficou limitada a pesquisar e a debater a historicidade e os elementos que envolvem o personagem Jesus Cristo, se, exclusivamente, o dito personagem, bem como os tais elementos, estiverem ao alcance da ciência em discussão.

Mãos à obra. Uma volta ao passado. Resgatem-se obras históricas da lavra de escritores contemporâneos ao período em que “supostamente” viveu o aludido personagem bíblico. Não somente de escritores contemporâneos, mas de todos aqueles que, sob a aprovação da ciência, sejam úteis para um pronunciamento acerca do fato em questão. Poderíamos arrolar diversas obras que, segundo nosso entendimento, devem estar inclusas no rol daquelas capazes de ratificar a historicidade de Jesus Cristo, a exemplo da obra literária de Cornélio de Tácito, chamada de *Anais* (publicada em torno de 115 d.C.), que, embora potencialmente válida para o propósito em comento, não será objeto de estudo no presente expediente. De igual modo, tantas outras não serão apreciadas. Todavia, opcionalmente, decidimos trabalhar com um único registro histórico, cuja produção ocorreu no século I: “Atos de Pilatos”, que seria um documento público, da lavra do governo secular de Pôncio Pilatos, que governou a Judéia (então

Província romana) de 26 a 36 d.C., cuja obra fora citada em *Apologia I*, por *Justino Mártir*.

## **BREVE RELATO SOBRE JUSTINO MÁRTIR**

Justino nasceu por volta do ano 103 d.C. e morreu aproximadamente em 162 d.C.,<sup>1</sup>. Investigou as filosofias estoíca, peripatética, pitagórica e platônica, tendo, por fim, abraçado o cristianismo,<sup>2</sup> por volta do ano 130 d.C.

Em meados do referido século, Justino escreveu duas obras, as quais são conhecidas pelos títulos de *Apologia I* e *Apologia II*,<sup>3</sup> cujos destinatários eram, respectivamente, Antonino Pio – Imperador Romano que esteve à frente daquele Império no intervalo de 138 a 161 d.C – e o Senado Romano. *Apologia I* surgiu a partir de sua pretensão em defender os cristãos, vítimas constantes de perseguições feitas pelos pagãos, fato este que motivou o Imperador Antonino a publicar um edito em prol do perseguido rebanho cristão. Depois de acirrado debate com o filósofo cínico (corrente filosófica grega) Crescêncio (ou Crescente) – que chegou a ser admoestado publicamente –, o referido filósofo empreendeu uma conspiração contra Justino, o que o levou a escrever a sua segunda *Apologia*, desta vez sem sucesso, haja vista que o Imperador mandou prendê-lo, seguido de execução por decapitação.

Justino Mártir era um homem de vasta cultura universal, tendo sido um respeitado conhecedor da história do seu tempo.

## **TRÊS MOTIVOS QUE SUPORTAMENTE DESQUALIFICAM O TESTEMUNHO DE JUSTINO MÁRTIR EM PROL DA HISTORICIDADE DE JESUS**

Que relação há entre o *Jesus Histórico* e *Justino Mártir*? Se perguntássemos que relação há entre este e o personagem *Jesus Cristo* (até aqui não sujeito à investigação científica), não haveria necessidade de esforços no sentido de se convencer de que Justino sustenta piamente o aspecto divino daquele que é, até hoje, considerado Deus pelos cristãos. Está bastantemente evidenciado que nas duas citadas obras, Justino pugna pela divindade de Jesus, e o faz considerando um fato inquestionável. Não obstante exaustivo empenho

em tentar provar o aspecto divino do messias (tema alheio aos interesses científicos, bem como a este artigo), podemos extrair de *Apologia I*, evidências históricas (cujo tema, agora, é do interesse da ciência e deste artigo) acerca da existência de Jesus Cristo. O que pretendemos dizer é que, em se tratando de “provas históricas”, para se chegar a essa expressão, as análises a serem feitas deverão se submeter aos critérios científicos, com vistas ao correto pronunciamento sobre o caso em tela.

O testemunho de Justino Mártir em prol da historicidade de Cristo tem sido rejeitado por parte de alguns críticos,<sup>4</sup> principalmente em virtude de três motivos: **1.** pelo fato dele ter escrito *Apologias I e II* quando já era cristão; **2.** pelo fato do documento oficial em pauta, a saber, *Atos de Pilatos*,<sup>5</sup> não mais existir, tendo sido pouco mencionado nos primeiros séculos posteriores àquele em que fora escrito (e, quando mencionado, poucos cristãos o fizeram); **3.** a existência de citações equivocadas a fatos históricos por parte de Justino Mártir.

### **CITAÇÕES DE TEXTOS JUSTINIANOS QUE TESTIFICARIAM A HISTORICIDADE DE JESUS CRISTO**

Antes de entrar no mérito, ou seja, antes de tentar mostrar a cientificidade da narrativa justiniana, transcreveremos suas palavras que, segundo entendemos, contribuem consideravelmente para evidenciar a historicidade de Jesus Cristo:

*“Mas estas palavras: ‘Transpassaram-me as mãos e os pés’ são uma descrição dos pregos com que lhe cravaram as mãos e os pés na cruz; e, após crucificado, os que o pregaram na cruz lançaram sorte para determinar quem lhe ficaria com as vestes, e as dividiram entre si; e que estas coisas foram assim, podeis vós verificar do que se contém nos ‘Atos’ que foram compilados sob Pôncio Pilatos.”<sup>6</sup>*

*“Que ele realizou estes milagres é coisa que podeis facilmente concluir dos ‘Atos’ de Pôncio Pilatos<sup>7</sup>*

Os dois textos supracitados serão comentados até o final deste artigo.

## EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS QUE JUSTIFICAM A ACEITAÇÃO DO TESTEMUNHO HISTÓRICO DE JUSTINO MÁRTIR

### 1. DA CONVICÇÃO DA EXISTÊNCIA DE DOCUMENTOS HISTÓRICOS

Podemos notar algo que nos chama bastante atenção: que Justino é enfático, categórico, seguro e dá evidências claras de que teve acesso ao referido *Atos de Pilatos*. Para a pesquisa histórica, isso tem um valor importantíssimo, posto que em sua narrativa, Justino menciona a fonte na qual a informação poderia ser averiguada. O grande problema, segundo a crítica,<sup>8</sup> aponta para o fato do referido documento oficial não mais existir, sendo relatado em tempos remotos (séculos II, IV e V) apenas por poucos escritores, estes, por sua vez, cristãos supostamente compromissados em defender a *divindade* de Jesus.<sup>9</sup> Em que pesem tais argumentos, eles demonstram, *a priori*, carecer de prestígio científico, uma vez que não é observado o contexto histórico, bem como a assertiva de que muitos fatos históricos conhecidos e aceitos pela contemporaneidade são provenientes de fontes já desaparecidas, assim como “Atos de Pilatos”. Tudo isso será melhor explorado até o fim deste expediente.

Outro ponto a ser observado diz respeito à convicção de Justino sobre o que ele defendia, especialmente o que faz alusão à existência do documento oficial romano chamado *Atos de Pilatos*, visto que podemos constatar sua intrepidez ao levar o caso ao Imperador, nos termos em que se encontram suas palavras.

Dirigir-se ao Imperador, em plena época em que os Imperadores Romanos ainda arrogavam para si o título de divino – a exemplo de Antonino Pio – destinatário da primeira carta de Justino, na qual há expressa referência ao citado documento oficial (*Atos de Pilatos*), e principalmente, quando se sabe que, além de outras incompatibilidades com o pensamento romano, o cristianismo pregava contra a crença na divindade dos imperadores, o que fazia com que a neófito religião não tivesse, em termos gerais, o aval do Império (com a ressalva apenas de que Antonino Pio fora, por longos anos, tolerante para com o cristianismo), ou dirigir-se ao Senado, em cuja época a dita Casa compunha um dos Poderes constituídos do Império Romano, poderíamos perguntar o que levaria Justino a

desafiar o Imperador a averiguar se suas informações são verdadeiras ou falsas ou ainda querer questionar Crescêncio junto ao Senado, e, além disso, tendo sido tão enfático na lida de citar documentos oficiais romanos, sujeitos à inspeção pelo Império e Senado, conforme deixou bem exposto Justino! Claramente pode ser visto um ato de coragem e de convicção no que escrevia, notadamente com relação a fontes consultáveis. Se dissermos que seria a convicção de que Jesus é Deus, estaríamos entrando para o campo da subjetividade, uma vez que a fé tem direta relação com subjetividade (pelo menos aos olhos da ciência empírica). Antes, porém, a convicção atribuída a Justino diz respeito ao fato dele ter tido acesso ao documento público do Império Romano chamado *Atos de Pilatos*, fato este que o qualifica a ser testemunha histórica acerca da historicidade de Jesus Cristo, objeto deste artigo e da ciência.

Não se discute, neste turno, a mera convicção relacionada à fé ou algo do gênero, conforme já deixamos exposto. O que pesa e o que deve ser levado em conta é o fato de Justino ter mostrado sinais claros de que teve acesso ao aludido documento, fato que o coloca como uma fonte histórica de valor expressivo. Um cristão que se posicionava assim, naquela época, dava sinais lúcidos de que sabia o que estava falando. Ao fazer menção aos *Atos de Pilatos*, nas expressões “*podeis vós verificar do que se contém nos ‘Atos’ que foram compilados sob Pôncio Pilatos.*” e “*podeis facilmente concluir*”, fica fácil deduzir que Justino teve acesso, ou, no mínimo, tinha convicção da existência física do citado documento e de seu conteúdo.

É bem verdade que convicção pessoal não prova nada, conforme ficou registrado antes, mas não podemos descartar o contexto histórico envolvido no caso em discussão. Por ser oportuno, é importante pormenorizarmos outros pontos diretamente ligados ao tema em discussão. Um destes pontos diz respeito à verificação do comportamento de Justino, no que toca à produção de suas cartas, e o conseqüente envio das mesmas às maiores autoridades do Império, a saber, o Imperador e o Senado Romanos. A leitura de “Apologias I e II” não deixa margem para se acreditar que seu autor estivesse de posse de argumentos vazios, mentirosos, haja vista a indiscutível possibilidade de retaliação a que o mesmo estava sujeito. Referimo-nos, neste momento, aos argumentos apoiados em evidências históricas (como é o caso do vastamente falado *Atos de Pilatos*)

sujeitas às consultas imperial e senatorial da época, e não, como é de se esperar, aos argumentos ligados à fé salvadora em Jesus Cristo. Essa condição, por si só, é notória e decisiva no desfecho desse litígio que perdura há séculos. A conclusão que se pode esperar é a de que Justino teve acesso, de algum modo, ao documento oficial do governo de Pilatos.

A bem da verdade, e com a intenção de evidenciar ainda mais a convicção de Justino (acerca do documento histórico) e sua intrepidez junto a Antonino Pio, eis um pouco do que se pode extrair de suas obras:

a. Justino clama por justiça e *exige* que o *Imperador* faça uma averiguação precisa se o que ele diz é mentira (aspectos históricos) e pede que aqueles que estiverem errados ou mentindo que sejam punidos;

b. Justino diz *ao Imperador* que a sua vida e seus ensinamentos, bem como a vida e o ensino da Igreja sejam inspecionados minuciosamente pelo Império;

c. Justino diz que dispõe de estudos próprios sobre todas as heresias correntes e solicita ao Imperador que o mesmo faça uma análise minuciosa;

d. Falando de Simão, o mago, de Atos dos Apóstolos 8:9-25, Justino dá claríssimas evidências de que este Simão existiu e ainda assegura, com informações extra-bíblicas, que este mago era da aldeia chamada *Gitto* e acrescenta, ainda, que Roma mandou erguer, em homenagem ao dito mago, uma estátua entre o rio Tibre e as duas pontes, dando-lhe uma inscrição que diz: “*Simoni Deo Sancto*”, que quer dizer “*Simão, Deus Santo*”, informações estas obtidas por meio de recursos históricos, visto não existirem, na Bíblia, as informações pormenorizadas fornecidas por Justino Mártir, nas palavras acima descritas.

Não sabemos, hoje, o paradeiro dessa estátua, mas, conforme tem sido insistentemente alertado, dirigir-se ao Imperador, naqueles termos, demonstra convicção ilibada do que se afirmava. Outra vez, fazemos lembrar que se Justino não tivesse fontes seguras das informações de cunho histórico, é coerente

acreditar que ele não seria tão detalhista quando discorre sobre tais informações. Esse ponto em questão é de incalculável importância.

Destarte, gostaríamos de assinalar que as alíneas (“a” a “d”) acima destacadas só reforçam a afirmação de que Justino agiu com intrepidez diante dos destinatários de suas duas missivas, oportunidade em que fazemos questão de destacar que na última alínea notamos que o dito autor levou, ao Imperador, mais informações de cunho histórico, suscetíveis de verificação (assim como Atos de Pilatos) por parte da referida autoridade romana.

## **2. DA REFUTAÇÃO ÀS CRÍTICAS COM RELAÇÃO A SUPOSTOS ERROS A REFERÊNCIAS HISTÓRICAS DA PARTE DE JUSTINO MÁRTIR**

Há três citações de Justino que podem servir de apoio para o oferecimento de críticas à credibilidade dos relatos históricos do mesmo. A primeira aponta para o fato dele se expressar no sentido de afirmar que o Imperador conferisse o que o “Censo de Quirino” fala acerca de Cristo. Vale lembrar que Lucas, evangelista bíblico, faz referência a esse censo (LC 2:1-2), que, segundo o texto sagrado, fora ordenado pelo Imperador Augusto, sendo Quirino Governador da Síria, de modo que Justino, em *Apologia I*, confirma as palavras de Lucas.

No entanto, até hoje não se conhece a existência de Governador Sírio com esse nome, cujo governo tenha ocorrido na época citada por Lucas (texto bíblico) e por Justino (texto histórico). Diante de tal situação, urge o dever de anotarmos que a falta de comprovação histórica, na atualidade, sobre o fato em discussão não prova que a versão dos dois esteja errada, porque se assim o fosse, diversos seriam os fatos históricos sujeitos à reinterpretação, dada a semelhante condição em que se encontram outros fatos históricos. Assim, para exemplificarmos e ao mesmo tempo nos aproximarmos de outras ciências, vale dizer que, até o ano 1822, não se sabia nada acerca da existência de dinossauros. Raciocinemos: seria correto afirmar, antes de 1822, que os dinossauros não existiam, pela simples falta de provas até aquela época? É lógico e acertadamente dizer que a falta de provas não testifica a não-existência de algo, até porque não se consegue, de maneira infalível, demonstrar a inexistência. Desse modo, a inexistência de documentos, no momento, que comprovem um governo sírio de

Quirino não significa que Justino esteja mentindo. Outro exemplo bem interessante aponta para a cidade Inca Machu Piccho, “descoberta” em 1.911. Ora, vejamos: há séculos a América havia sido visitada (e habitada) por povos de outros continentes e, nos dias atuais (século XXI), incalculáveis são os registros históricos (cartas, livros, diários, etc) deixados por aqueles que pisaram o solo americano (Continente) até 1.911, e, espantosamente, em todos esses registros, até a referida data, não há um único que mencione Machu Picchu! Estranho? Suponhamos, por exemplo, que um cientista europeu (ou mesmo um americano), em 1.905, em pronunciamento oficial, declarasse que na América do Sul não existe (ou existiu), até aquela data (agora 1.905) nenhuma cidade do porte de Machu Picchu, muito menos no Peru. Qual o valor científico que teria tal discurso? No mínimo desprovido de lógica, dada a justificativa anteriormente exposta neste expediente. Depois, que tal discurso é enganoso, falho, posto que de fato Machu Piccho existe. Desta feita, erra quem afirma que, inequivocadamente, tanto Lucas como Justino faltaram com a verdade no que diz respeito à citação de Quirinos como sendo Governador da Síria. O certo é que a versão dos dois ainda espera por provas históricas, mas, conforme mostrado antes, tal silêncio não é prova de equívoco histórico em seus pronunciamentos. Seria cansativa trazer outros casos existentes, doravante a fácil percepção da sustentabilidade do que defendemos.

Outro provável embaraço para se validar as palavras de Justino tem relação com o fato do mesmo ter contextualizado a figura de *Ptolomeu, rei egípcio*, no mesmo período histórico (ou seja, que foi contemporâneo) de *Herodes, o Grande*, que viveu no intervalo de 73 a.C. a 04 d.C. No entanto, haveremos de destacar, em primeiro turno, que Justino não diz textualmente o nome do dito Rei, se Ptolomeu II (por exemplo) ou se Ptolomeu XV (ou qualquer outro Ptolomeu). O primeiro (Ptolomeu II) era filho do fundador do reino Ptolemaico, reino este que durou do final do século IV a.C. até a anexação do Egito a Roma, em 30 a.C., ao passo que o segundo (Ptolomeu XV) encerra essa dinastia.

Durante todo esse período, era comum os governantes do Egito serem chamados somente pelo nome de *Ptolomeu*. Em 47 a.C., nasceu o filho de Cleópatra VII, então governanta do Egito. A mesma teve um filho de Júlio César e o chamou de Ptolomeu, também conhecido como César (que se tornou Ptolomeu



XV), em homenagem ao pai. Herodes, o Grande, começou a governar em 37 a.C. Nos últimos 7 (sete) anos em que o Egito foi livre de Roma, Ptolomeu (nomeado Rei do Egito) e sua mãe tiveram grande aceitação junto à Roma dos Césares, inclusive com realizações de viagens à referida sede imperial.

Cleópatra nunca foi detentora única do poder em sua terra natal - de fato co-governou sempre com um homem ao seu lado: seu pai, seu irmão e depois, com seu filho. Contudo, em todos estes casos, seus companheiros eram apenas reis nominalmente, mantendo ela a autoridade de fato.

Falando da guerra travada entre Júlio César (que morreu em 44 a.C.) e o rei do Egito, Suetônio faz duas citações<sup>10</sup> a este somente pelo nome de *Ptolomeu*, sem especificar mais detalhes. Ora, vemos com isso que os reis do Egito de fato eram conhecidos somente por *Ptolomeu*, assim como Justino se referiu somente a *Ptolomeu*.

Finalmente, o dito autor latino (Suetônio), ainda se refere aos reis egípcios como *os Ptolomeus*,<sup>11</sup> ao revelar que propuseram ao Imperador Augusto se este queria vê-los mortos (ou seja, os túmulos e a conseqüente abertura destes). Logo, não há espaço para se acreditar que Justino estivesse falando de Ptolomeu II, que viveu alguns séculos antes de Ptolomeu XV, filho de Cleópatra; antes, estava falando do Ptolomeu que foi contemporâneo de Herodes, o Grande, a saber, Ptolomeu XV, o filho de Cleópatra.

### **3. DA EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS QUE JUSTIFICAM O DESAPARECIMENTO DO REGISTRO PÚBLICO “ATOS DE PILATOS” E DOS MOTIVOS QUE, MESMO DIANTE DA AUSÊNCIA ATUAL DO REFERIDO DOCUMENTO, ESTE DEVE SER CIENTIFICAMENTE ACEITO COMO VÁLIDO PARA EVIDENCIAR A HISTORICIDADE DE JESUS CRISTO, SE UTILIZADOS CRITÉRIOS SEMELHANTES PARA JULGAMENTO DE REGISTROS HISTÓRICOS ORIGINAIS DESAPARECIDOS.**

Não se deve esquecer, outra vez, que Justino fez claras recomendações ao Imperador acerca da existência de tais documentos, *inclusive, sugerindo que o mesmo pesquisasse para conferir a veracidade da sua versão*, o que indica que, por um lado, Justino conhecia algum registro que tratava do caso em tela, bem

como indica que o tempo decerto fez desaparecer aquilo que fora consultado por Justino e que, naturalmente, esteve sob os cuidados do Império Romano, haja vista tratar-se de um registro de interesse deste. Isso vale tanto para os *Atos de Pilatos* como para a menção ao governo de Quirino. Não raros eram os momentos em que documentos oficiais no Império Romano eram destruídos. Atenção para os dados históricos a seguir apurados:

Caio Suetônio (69 – 141 d.C.), autor do clássico *A Vida dos Doze Césares*<sup>12</sup>, narra que o Imperador Vespasiano (69 a 79 d.C.) ordenou que se procurassem milhares de *senatus-consultos*, plebiscitos e outros documentos oficiais desaparecidos misteriosamente naquele tempo. Não estamos dizendo e nem dando a entender que os *Atos de Pilatos* estavam inclusos nessa lista, até porque isso nos levaria a acreditar que Justino não teve acesso ao citado documento oficial, porquanto o mesmo estaria desaparecido. O que estamos dando destaque é apenas ao fato do corriqueiro desaparecimento de registros oficiais romanos nos primeiros séculos d.C., conforme exemplos acima e abaixo mencionados.

O próprio Senado, quando se sentindo no direito de fazer desaparecerem obras de cunho particular, mesmo que seu autor fosse uma autoridade de Estado, o fazia de forma intrépida. Cornélio Tácito (55 a 120 d.C.), historiador latino dos mais respeitados da época, diz,<sup>13</sup> por exemplo, que o próprio Senado ordenou que fossem queimadas todas as obras da pena do Imperador Tibério (14 a 37 d.C.). Assinalamos, contudo, que tais obras não são aquelas de cunho oficial, antes, de autoria pessoal do Imperador Tibério, que, mesmo diante da ordenança senatorial, os escritos pessoais do soberano foram posteriormente publicados, conforme prescreveu o supracitado escritor latino. Dos comentários aos fatos acima mencionados, extraídos da mesma referência bibliográfica antes citada, é que podemos ler tão majestosa frase de Cornélio Tácito *“Grande insensatez pensar que um poder transitório tenha força para fazer calar a posteridade. Pelo contrário, a perseguição feita aos homens de talento aumenta-lhes a autoridade: os reis e todos aqueles que têm usado desta violência, apenas conseguiram glorificá-los a eles e desonrar-se a si próprios.”*

A partir da leitura de dois clássicos escritos na época de Justino, *Anais* e *A Vida dos Doze Césares*, cujos autores são, respectivamente, Tácito e Suetônio, podemos facilmente constatar que, à época, incontáveis foram as fontes históricas utilizadas por ambos, as quais, curiosamente, não mais existem na atualidade, porquanto certamente foram extintas. Contudo, tal condição (com relação às duas últimas obras citadas e ainda com relação às demais obras em situação semelhante) não tem sido objeto de embaraço para se aventar a tese de reinterpretção da história do Império Romano, dada a falta atual da comprovação de tais registros. Notemos, pois, que foram trazidos apenas exemplos ligados à história de Roma, mas é prudente prescrever que a história está repleta de casos semelhantes, cujos exemplos só reforçam a certeza de que, ao estudarmos história, muito daquilo que conhecemos e aceitamos como verdadeiro está apoiado em fontes originárias desaparecidas. Outro exemplo aponta para a história da filosofia (não confundir com a filosofia em si, com as idéias discutidas pela Filosofia) grega, que teria de ser re-estudada se não aceitássemos o testemunho do historiador Diógenes Laércio (viveu aproximadamente de 200 a 250 d.C., portanto, em data bastante posterior àquela em que os tais personagens históricos viveram), que coligiu imensuráveis informações históricas acerca dos filósofos pré-socráticos (cujas obras originais não chegaram aos nossos dias), bem como dados históricos de filósofos pós-socráticos, cujas informações não podem ser extraídas a partir das obras originais (e atualmente a nosso dispor) desses mesmos filósofos e nem de outras fontes originais, sejam de seus contemporâneos ou não. E por que há, então, insistente repúdio à aceitação de testemunhos como o de Justino Mártir, se as condições de suas fontes estão em pé de igualdade com outras fontes históricas, consuetudinariamente creditadas pelo crivo científico? Indiscutivelmente o fazem por motivos banais, toscos, por sua vez desprovidos de cientificidade.

Decerto a única alternativa restante para os críticos seria dizer que, pelo fato de Justino ser cristão, seu relato histórico está, cientificamente falando (segundo a crítica), desprovido de credibilidade. Ora, vejamos: não poucos são os casos na história em que aquilo que conhecemos (e aceitamos) está erguido sobre fontes, cujos autores estão tão próximos do personagem histórico retratados em suas obras, como Justino está do cristianismo. E, a bem da

verdade, depois de análise criteriosa, é mais correto dizer que, dissecadas as informações contidas nas duas cartas de Justino, somado com o contexto histórico do período em que ambas foram escritas, o peso científico de tais informações supera outras tantas, já sedimentadas pelo crivo da ciência. Nesse sentido, embora pudéssemos trazer muitos exemplos, resumidamente falaremos do primeiro Imperador do Sacro-Império Romano: Carlos Magno (747? a 814 d.C.). Eginhard (775 a 840 d.C.) é o nome de um dos seus Ministros. Foi autor do clássico *A Vida de Carlos Magno*. Além de escrever sobre o governo de seu superior (Carlos Magno), muito discorreu sobre a vida pessoal do referido Imperador, uma vez que usufruía da privacidade do mesmo. O “problema” é que a principal biografia acerca de Carlos Magno vem de Eginhard. Retirem-se as informações deixadas por ele, e os livros, sejam didáticos ou não (e quaisquer produções literárias, artísticas, e afins) acerca do supracitado Imperador deverão ser re-estudados. Neste caso, podemos dizer que a historiografia não tem posto embargos àquilo que sabemos hoje sobre o dito soberano, mesmo sabendo que a principal fonte utilizada vem de seu amigo e fiel subordinado. É de bom alvitre destacar que é muito mais fácil admitir a suspeição de Eginhard do que a de Justino Mártir. Por que, então, não aceitar a referência histórica legada por Justino Mártir? Apelar, a esta altura, para o fato da obra de Eginhard ainda existir, ao passo que *Atos de Pilatos*, não mais existem, inevitavelmente transporia o debate para um ponto já discutido: a aplicabilidade de fontes originais desaparecidas.

#### **4. DA ATITUDE DE JUSTINO MÁRTIR EM REMETER CARTAS ÀS AUTORIDADES DO ESTADO E O CONSEQUENTE AMPARO HISTÓRICO ACERCA DE TAL COMPORTAMENTO**

Naquela época, era costume os escritores que alçavam maior prestígio de suas produções literárias remeterem seus escritos ao Imperador (e a outras autoridades) para que houvesse a certificação por parte deste (e das demais autoridades, quando fosse o caso) sobre o teor dos referidos escritos e, mediante espera, o aguardo de um posicionamento da autoridade consultada acerca da publicação das obras pretendidas. Tal feito ocorreu também com o renomado

historiador judeu Flávio Josefo (37 a 100 d.C.) que, em litígio com Justo de Tiberíades, enviou algumas de suas narrativas ao Rei Agripa e a outros personagens da época. O próprio Justino, na segunda carta (Apologia II), afirmou que orava no propósito de que suas obras fossem publicadas. Outro exemplo bem famoso aponta para o jurista e orador *Plínio, o jovem* (62 a 114 d.C.), que trocou correspondências (122 cartas) com o Imperador Trajano (98 a 117 d.C.). Tais exemplos só reforçam a versão de Justino quando este afirma que remeteu os seus escritos à apreciação imperial.

## **5. FATOS HISTÓRICOS E EXEMPLOS DE PUBLICAÇÕES DE “ATOS PÚBLICOS” NO IMPÉRIO ROMANO QUE REFORÇAM A CERTEZA DA EXISTÊNCIA DO DOCUMENTO PÚBLICO “ATOS DE PILATOS”**

No início do século IV d.C., tentando desprestigiar o movimento cristão, o Império Romano publicou um documento com o nome *Atos de Pilatos*, oportunidade na qual alegava que eram aqueles deixados por Pôncio Pilatos.<sup>14</sup> Essa obra fraudulenta, passada às pressas ao público, principalmente para que as crianças memorizassem nas escolas, estava eivada de erros históricos, principalmente no que tocava às datas inerentes à época de Pilatos. Quase um século depois da tentativa de revelar os verdadeiros *Atos de Pilatos*<sup>15</sup> novo documento, com o mesmo nome, foi a lume, desta feita por parte de cristãos, porém tão indigno de confiança (o documento) que se mostrou mais impreciso, no que toca às questões de ordem histórica, do que aqueles publicados pelo Império Romano.

Não podemos, ainda, deixar de mencionar o que adiante pode ser lido: primeiro, a probabilidade de Justino ter tido acesso aos documentos oficiais, no caso, o tão discutido *Atos de Pilatos*, e, segundo, se haveria considerável chance de Pilatos ter registrado seus feitos, enquanto Governador da Judéia. Considerando que as duas questões acima citadas poderiam servir de obstáculos à credibilidade da narrativa justiniana, podemos assegurar como resposta, que tais obstáculos se mostram vis demais para serem levados a efeito. Todavia, para que não ocorra a maldosa acusação sobre pretense silêncio com relação às objeções a serem ofertadas pela crítica, faz-se, pois, urgente trazer ao

conhecimento dos interessados confortável aparato histórico que revela a naturalidade e a freqüência de registros semelhantes. Atenção para o que adiante pode ser lido.

Júlio César (100 a 44 a.C.), que compunha o segundo triunvirato romano, “*ao investir-se nas funções do seu cargo, estabeleceu, antes de mais nada, que se desse publicidade tanto dos atos do Senado como aos atos do povo.*”<sup>16</sup>

Suetônio faz mais duas citações<sup>17</sup> aos chamados **Atos do Senado** como sendo documentos oficiais do Senado, cujo objeto diz respeito aos atos oficiais daquela Casa. Tácito<sup>18</sup>, por sua vez, alude ao referido documento pelo nome de **Comentários do Senado**.

Havia, ainda, o **Acta Diurna Populi Romani**, Diário Oficial, manuscrito e publicado em Roma desde os tempos de Júlio César. Tácito faz alusão a ele como sendo o **Diário do Povo Romano**<sup>19</sup> e o **Diário da Cidade**.<sup>20</sup> Certamente esse Diário é aquele instituído por Júlio César, que segundo o próprio, serviria para constar os **atos do povo romano**. Tal nota se reveste de credibilidade porque Tácito menciona na última referência supracitada que *a dignidade do povo romano pede que de sua história constem, somente, as ações ilustres, ficando o mais para o “Diário da Cidade”* (Grifamos).

Suetônio assegura<sup>21</sup> que o Imperador Cláudio inventou três novas letras e as incorporou ao alfabeto corrente na época. Diz ainda que as inscrições, os livros e os **atos públicos** são provas dessa invenção do referido Imperador. Nota-se, pois, que os registros dos **atos públicos** eram comuns e de fácil acesso.

Se para se oferecer uma cerimônia improvisada havia o anúncio em registros públicos<sup>22</sup>, quanto mais fácil é crer que um Governador de Província registraria seus feitos, os quais seriam de fácil acesso, assim como os demais registros públicos.

Uma autoridade consular romana registrava seus feitos em **Anais**.<sup>23</sup> As autoridades oficiais do Palácio faziam relatórios diariamente<sup>24</sup>, embora estes, muito provavelmente, não se tornariam públicos, haja vista tratarem-se de questões internas, de interesse exclusivo do Imperador. Mas o que importa, aqui, é a certeza de que em Roma o registro público era algo extremamente comum e de farta estimulação.

Segundo registros históricos (Tácito é um deles), Germânico, neto de Lívia Drusa (esposa do Imperador Augusto), foi talentoso e benquisto General romano, além de Cônsul, com destacável atuação em algumas províncias romanas. Logo após sua morte (em 19 d.C.), Roma ordenou que seus feitos fossem registrados numa inscrição<sup>25</sup>, de modo que todos pudessem ver o que ele havia feito.

Falando de Cláudio, Imperador Romano, Tácito nos diz que, nos *registros públicos*, é fácil ver os limites que ele impôs a cidade. É evidente que não nos interessa nesse instante o tema *limites da cidade de Roma*, mas o fato de se saber que é vastamente comprovado que em Roma os registros ditos públicos de fato faziam jus ao nome. Não é por menos que o Direito no mundo olhou para o Direito romano e nele se inspirou para a consecução daquilo que existe em fartura mundo afora.

## 6. CONCLUSÃO

Do exposto, fica a convicção de que há elementos inegáveis de que Justino não se equivocou quando fez referência a um dos documentos públicos vindos do governo de Pilatos. Podemos afirmar que Justino conhecia o teor dos *Atos de Pilatos*, em função das justificativas supracitadas. Somente nos resta, pois, dizer que o testemunho de Justino deve ser aceito, uma vez que o mesmo se submete ao crivo dos critérios usados para se aceitar ou não uma fonte como sendo passiva de credibilidade histórica e, portanto, científica.

Vê-se, pois, que a narrativa de Justino Mártir se mostra bastante consistente para o intento de evidenciar a historicidade de Jesus Cristo. A título de resgate de tal embasamento, urge, assim, a obrigatoriedade de apontar mais uma vez e de forma bastante concisa, os pilares nos quais se ergue esse embasamento: **1.** o contexto e a forma como foram escritos os livros de Justino; **2.** sua convicção mostrada (com relação às fontes históricas) e seus desafios feitos ao Imperador Antonino Pio (sujeitos à averigação imperial); **3.** o corriqueiro costume de se registrar e de se publicar os feitos dos governantes de províncias e dos Imperadores Romanos, bem como as demais informações de natureza histórica contidas na referida obra de Mártir.

Robério Fernandes, historiador e pesquisador.

---

<sup>1</sup> – Justino Mártir foi vítima da quarta grande perseguição tentada contra os cristãos, que ocorreu em 162 d.C. no governo do Imperador Romano Marco Aurélio. As datas divergem ligeiramente.

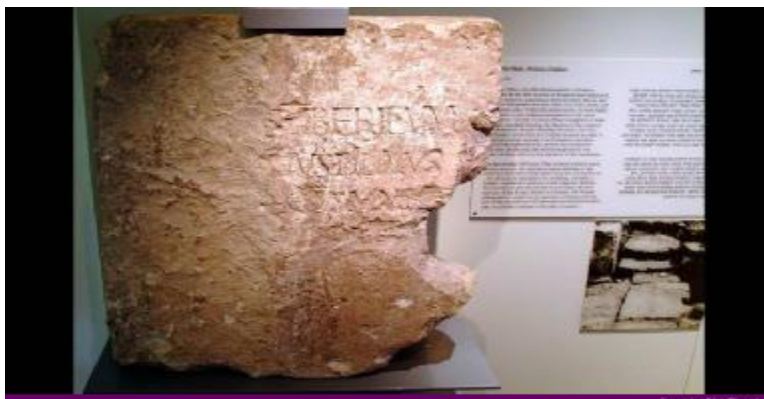
<sup>2</sup> – Segundo John Fox (1.517 – 1.587), reformador que muito pesquisou sobre Justino Mártir. Hoje não se questiona que este de fato tenha investigado e abraçado as aludidas filosofias gregas, antes de se tornar cristão. É fato pacífico que Justino realmente investigou e abraçou as referidas filosofias.

<sup>3</sup> – Nas duas citadas obras, Mártir faz nítida defesa ao cristianismo, notadamente com relação à validação da doutrina bíblica.

<sup>4</sup> – Autores como La Sagesse, bem como muitos debatedores de comunidades do Orkut, que primam pela discussão em torno da historicidade de Jesus têm oferecido forte resistência em aceitar o testemunho de cristãos, seja ele quem for, principalmente quando estes não foram contemporâneos de Cristo, como é o caso de Justino Mártir. De posse dos mesmos argumentos, alguns desses críticos tendem a rejeitar a obra de Eusébio de Cesaréia (325 d.C.) que coletou e pesquisou registros dos três primeiros séculos d.C., bem como aquelas da lavra de Júlio Africano – cronologista cristão que escreveu por volta do ano 220 d.C., ocasião em que fez citação de um registro escrito produzido por um não-cristão de nome “Talus”, que, por volta do ano 52 narrou terem ocorridos alguns dos feitos relacionados à crucificação de Jesus, como o eclipse que perdurou por 3 horas – e ainda aquelas da pena de Papias, Irineu de Lion e de Policarpo, que viveram e escreveram no mesmo século em que viveu e escreveu Justino, sendo que um deles (Policarpo) atesta ter conversado com pessoas que foram discípulos direto de João e com pessoas que foram contemporâneas de Cristo e ainda que atestavam a existência histórica deste. Não está inclusa, aqui, a lista de escritores não cristãos que, em tese, atestariam a historicidade de Jesus a partir de suas obras, como é o caso de Cornélio Tácito e outros mais.

<sup>5</sup> – Não confundir com *Atos dos Apóstolos*, este um dos livros canônicos, componente do Novo Testamento. *Atos de Pilatos*, segundo Justino, é um documento oficial romano produzido no período em que Pôncio Pilatos governou a Judéia (26 a 36 d.C.). Hoje, não se discute mais a existência de Pilatos, doravante as evidências históricas e arqueológicas disponíveis. O escritor judeu Flávio Josefo, que publicou em 93 d.C. sua volumosa obra acerca da história dos hebreus, narra, em diversos capítulos distintos, a historicidade do mesmo, bem como a sua posição pública naquela província romana. Na porta de um teatro romano, na Cidade de Cesaréia, datado do séc.1, foi produzida uma inscrição, que, por sinal, fora encontrada pela expedição arqueológica italiana dirigida por Antonio Frova, cujos dizeres são: TIBERIEVM PON]TIVS PILATVS PRAEF]ECTUS IVDA[EA]E. (Pôncio Pilatos, Procurador da Judéia). Fonte: <http://www.airtonjo.com/historia46.htm>





Inscrição que prova a historicidade de Pôncio Pilatos e de seu governo na Judéia.

<sup>6</sup> – Apologia I:35

<sup>7</sup> – Apologia I:48

<sup>8</sup> – La Sagesse é um deles. A propósito, este autor é vastamente requisitado na internet, quando o assunto é o debate sobre a historicidade de Jesus Cristo.

<sup>9</sup> – Ao que tudo indica não há indícios históricos de que houve, até o século V d.C., a preocupação por parte de apologistas cristãos em provar a historicidade de Jesus; nem tampouco o interesse de não cristãos em negar a historicidade dele (Jesus). O que está bem evidente nos registros históricos disponíveis é a querela em torno da divindade do referido personagem, visto que para uns, ele era divino, ao passo que para outros, apenas mais um que se autodenominava profeta. Tal disputa teve duas grandes conseqüências históricas: a grande probabilidade de adulteração de textos da lavra de escritores dos cinco primeiros séculos, bem como a realização de um concílio promovido pelo Imperador Constantino, no ano 325 d.C., com vistas a discutir e decidir, além de outros temas então polêmicos, a natureza de Cristo, se divina, se terrena ou se ambas simultaneamente existentes. Prevaleceu a última.

<sup>10</sup> – A Vida dos Doze Césares, págs. 45 e 61, Suetônio, Editora Prestígio.

<sup>11</sup> – A Vida dos Doze Césares, pág. 103, Suetônio, Editora Prestígio.

<sup>12</sup> – A Vida dos Doze Césares, pág. 469, Suetônio, Editora Prestígio.

<sup>13</sup> – Anais IV:35, pág. 187, Cornélio Tácito

<sup>14</sup> – História Eclesiástica Livro I, IX: 1-4, pág. 36, Eusébio de Cesaréia, Fonte Editorial. O apologista cristão F. F. Bruce (Merece Confiança o Novo Testamento?) sustenta que o plágio de *Atos de Pilatos* foi supresso durante o governo do Imperador Constantino (306 – 337 d.C.). Sendo correta tal afirmação, esse fato só vem reforçar as informações históricas da época que apontam para a persistente e cansativa disputa teológica em torno da natureza e divindade de Cristo (e não sobre a historicidade do referido personagem). Visto que o dito Imperador realizou um concílio em 325 d.C. com vistas a resolver a referida querela, é prudente acreditar que o “falso” *Atos de Pilatos* tratasse em seu teor do velho tema em voga na época, como relatamos acima, ou seja, primava

pela tentativa de retirar o aspecto divino de Cristo, deixando, por conseguinte, apenas a impressão de um Jesus humano, como qualquer outro ser humano. De qualquer modo, mesmo assim subsiste a idéia de que o Cristo de fato existiu. Fato parecido pode ser apurado na obra de Flávio Josefo, quando está evidenciada a adulteração de parte de um texto, com o claro objetivo de mostrar o aspecto divino e messiânico de Jesus, quando, na verdade, muito provavelmente Josefo apenas se reportou a Cristo como sendo um agente histórico. Há dois textos (excluída a parte adulterada) distintos em sua obra que dão sustentabilidade à historicidade de Jesus Cristo.

<sup>15</sup> – Merece Confiança o Novo Testamento?, pág. 151, F.F. Bruce, Editora Vida Nova

<sup>16</sup> – Transcrição feita a partir da obra *A Vida dos Doze Césares*, pág. 30, Suetônio, Editora Prestígio, cujo livro, segundo já fizemos menção, fora publicado por volta do ano 115 d.C..

<sup>17</sup> – *A Vida dos Doze Césares*, págs. 122 e 238, Suetônio, Editora Prestígio.

<sup>18</sup> - *Anais XV:74*, pág. 424, Cornélio Tácito

<sup>19</sup> – *Anais III:3*, pág. 124, Cornélio Tácito

<sup>20</sup> – *Anais XIII:31*, pág. 327, Cornélio Tácito

<sup>21</sup> – *A Vida dos Doze Césares*, págs. 333 e 334, Suetônio, Editora Prestígio.

<sup>22</sup> – *A Vida dos Doze Césares*, pág. 314, Suetônio, Editora Prestígio.

<sup>23</sup> – *A Vida dos Doze Césares*, pág. 230, Suetônio, Editora Prestígio.

<sup>24</sup> – *A Vida dos Doze Césares*, pág. 476, Suetônio, Editora Prestígio.

<sup>25</sup> – *Anais XV:74*, pág. 117, Cornélio Tácito

### <<REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS >>

- **TÁCITO, Cornélio** – *Anais*, Rio de Janeiro, Tecnoprint Gráfica S.A., 1.967, Tradução de Leopoldo Pereira.
- **SUETÔNIO, Caio** – *A Vida dos Doze Césares*, Rio de Janeiro, 2ª Edição Reform, Ediouro Publicações S.A., 2.002, tradução de Sady-Garibaldi.
- **CESARÉIA, Eusébio de** – *História Eclesiástica*, 3ª Edição, São Paulo, Fonte Editorial, 2.005, tradução de Wolfgang Fischer.
- **VERMES, Geza** – *As Várias Faces de Jesus*, 1ª Edição, Rio de Janeiro, Editora Record, 2.006, tradução de Renato Aguiar.
- **BRUCE, F. F.** – *Merece Confiança o Novo Testamento?*, 2ª Edição, São Paulo, Editora Vida Nova, 1.990, tradução de n/c.
- **McDOWELL, Josh** – *Mais que um carpinteiro*, 5ª Edição, Belo Horizonte, Editora Betânia, 1.989, tradução de Myrian Talitha Lins.
- **GIORDANI, Mário Curtis** – *História de Roma*, 16ª Edição, Petrópolis, Editora Vozes.

- **PENSADORES, Coleção os** – *Pré-Socráticos: Vida e Obra*, Editora Nova Cultural, 2.000.
- **MARTINEZ, Florentino Garcia** – *Os Homens de Qumran: Literatura, estrutura e concepções religiosas*, 1ª Edição, Petrópoles, Editora Vozes, 1.996.
- **SAGESSE, La** – *Jesus Cristo Nunca Existiu* – Site (Livro completo): <http://www.midiaindependente.org/pt/blue/2003/07/259763.shtml>
- **BERNACCHI, Alfredo** – *Sinto muito, mas Jesus Cristo nunca existiu* – Site (Livro Completo): [http://www.umanovaera.com/livros\\_recomendados.htm](http://www.umanovaera.com/livros_recomendados.htm)
- **MÁRTIR, Justino** – *A Primeira Apologia* – Site (Livro Completo): <http://www.newadvent.org/fathers/0126.htm>
- **JOSEFO, Flávio** – *História dos Hebreus* (Obra completa) – 11ª Edição, Rio de Janeiro, Editora CPAD, 2.007, tradução de Vicente Pedroso.
- **Revista *História Viva***, Edições nº 22, 39, 44, 46 e 47
- **Revista *Aventuras na História***, Edições nº 49, 50, 53 e 54